

CONSIDERANDO: a inexistência de subsunção da conduta do servidor;  
RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 175/18-GAB/CGPC, de 10/07/18, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 321/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/07/2019**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 356/18-GAB/CGPC, de 14/09/18, que apurou as circunstâncias do óbito, em tese, do nacional Augusto Ribeiro da Silva, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar por parte dos servidores lotados no plantão daquela unidade policial;

RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 356/18-GAB/CGPC, de 14/12/18, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 322/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/07/2019**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 20/19-GAB/CGPC, de 30/01/19, que apurou as circunstâncias do óbito de Adenilson Assunção da Rocha, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar por parte dos servidores públicos;

RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 20/19-GAB/CGPC, de 30/01/19, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

**PORTARIA Nº 323/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/07/2019**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 49/19-GAB/CGPC de 18/02/19, que apurou a conduta do servidor, W.C.S., mat. nº 5477255, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: o teor da PORTARIA Nº 174/19-GAB/CGPC/DIVERSOS de 16/04/19, incluindo o nome do servidor E.A.G.M., mat. nº 5692741, como sindicado nos autos em tela;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar por parte dos servidores;

RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 49/19-GAB/CGPC, de 18/02/19, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

**PORTARIA Nº 324/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/07/2019**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 271/18-GAB/CGPC, de 11/09/18, que apurou as responsabilidades, face o teor do Of. nº 249/17-CART/SU-COM, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a impossibilidade em individualizar a autoria de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 271/18-GAB/CGPC, de 11/09/18, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

**PORTARIA Nº 325/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/07/2019**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 17/19-GAB/CGPC, de 30/01/19, que apurou as circunstâncias da fuga do preso de justiça, Cléber Lopes Rosa, com as algemas patrimônio da Polícia Civil, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: o teor da PORTARIA Nº 134/19-GAB/CGPC/DIVERSOS de 21/03/19, incluindo o nome do servidor L.S.M.P., mat. nº 54182662, como sindicado nos autos em tela;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar por parte do servidor público;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 17/19-GAB/CGPC, de 30/01/19, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da cautela da algema s/nº em nome do servidor A.R.S., mat., 5129680.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

**PORTARIA Nº 326/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/07/2019**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 30/18-GAB/CGPC de 07/02/18, que apurou as circunstâncias do roubo, em tese, da arma de fogo, tipo PISTOLA, .40SW, SÉRIE: SX119266, PAT.: 15042, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 30/18-GAB/CGPC, de 07/02/18 com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94 com suas alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da cautela da arma em nome do servidor T.L.O.S., mat., 54189027.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

**PORTARIA Nº 327/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/07/2019**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 3/18-GAB/CGPC de 02/01/18, que apurou o teor do Despacho/CCRM/CGPC de 14/12/17, referente as declarações prestadas pelo Sr. Jonatha da Conceição Silva Lima, que acusa o servidor, J.F.F., mat. nº 57233536, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 3/18-GAB/CGPC, de 02/01/18, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

**PORTARIA Nº 328/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/07/2019**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 76/19-GAB/CGPC de 12/04/19, que apurou as circunstâncias da entrega, em tese, da arma de fogo, tipo REVOLVER, ROSSI, .38S&L, SÉRIE: A744554, PAT.: S/N, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a impossibilidade de individualizar a autoria;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 76/19-GAB/CGPC, de 12/04/19, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 22/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da cautela da arma em nome do servidor M.M.S.A., mat., 55719.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

**PORTARIA Nº 329/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/07/2019**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 113/18-GAB/CGPC de 16/05/18, que apurou a conduta do servidor, M.A.P.M., mat. nº 8001197, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a presença do fenômeno do bis in idem;

RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 113/18-GAB/CGPC, de 16/05/18, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

**PORTARIA Nº 330/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/07/2019**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 332/18-GAB/CGPC de 10/12/18, que apurou a conduta do servidor, D.M.N.S., mat. nº 5913985 e J.C.S.M., mat. nº 5826489, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 332/18-GAB/CGPC, de 10/12/18, em observância ao disposto no Artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94, com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

**Protocolo: 462968**

#### CONVÊNIO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 006/2019-PCE/PMDC**

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, CNPJ nº 01.613.321/0001-24. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedentes Criminal) no município de Canaã dos Carajás/PA. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. FORO: Belém-PA. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019. ORDENADOR: Alberto Henrique Teixeira de Barros. Delegado Geral da Polícia Civil/PA. PREFEITURA: Jeová Gonçalves de Andrade. Prefeito de Canaã dos Carajás/PA. ENDEREÇO DAS PARTES: Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-903, Belém-PA e Rua Tranqueado Neves, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás/PA.

**Protocolo: 462710**

**PORTARIA Nº 155/2019-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 30/07/2019**

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face o teor do Of. nº 81/2019/MP/1ºPJDHCEAPEJURI, no qual consta que diligências requisitadas nos autos do IPL nº 00009/2004.000001-3-SU Paar, teriam, em tese, deixadas de ser cumpridas no prazo legal e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.